

#### PROCESSO N° 2378/2015

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

#### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Aquisição de playground e brinquedos educativos para abrigo municipal Irmã Palmira e atender as atividades dos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 3.930, de 22 de agosto de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 07/2015, para o *credenciamento e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentação*, no Setor de Licitações até dia 19 de novembro de 2015 as 09:00 horas, quando se dará o início do certame, nos seguintes termos:

**1.0 DO OBJETO**: Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de playground e brinquedos educativos para abrigo municipal Irmã Palmira e atender as atividades dos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrição.

	Qtd		Cód.	Descrição
1	2	un	20627	<b>Balanço gangorra</b> em forma de cavalinho, nas cores azul, vermelho e rosa, em plástico rígido, medindo: 80,5 x 28 x 52,5cm
2	4	un	25016	JOGO CARA A CARA - Em papel e plástico, contendo 2 tabuleiros plásticos; 48 molduras plásticas; 1 folha com 48 rostos; 24 cartas de adivinhação; 1 manual de instruções e 4 pinos marca pontos, com dimensões aproximadas de 43x4,5x31,5cm.
3	3	un	25103	Cozinha top, acompanha 18 utensílios de cozinha, medidas: 56 x 27,5 x 83cm
4	3	un	25104	Bancada de ferramentas, acompanha 06 ferramentas e 58 acessórios. Vira bancada e vira maleta. Medidas: 54,1 x 45,3 x 79,9cm.
5	1	un	25105	<b>Brinquedo jogo</b> de galinha maluca e 10 fichas, no tamanho de 20 x 33 x 21cm, 04 pilhas "A4" 1,5v, ABS, plástico e componentes eletrônicos.
6	5	un	25106	<b>Tapete educativo em EVA</b> com figuras de bichinhos alfabeto, com 26 peças. Medida: 8mm de espessura.
7	1	un	25107	<b>Brinquedoteca máster</b> , prateleira com telhado, teatro da patota, castelo da leitura, tapete alfanumérico, casinha de boneca, móveis para casinha, palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate martelo, blocos lógicos de EVA, transábaco e quadro de atividades.
8	2	un	25108	<b>Gangorra vai e vem</b> , em formato de moto em plástico rígido para crianças acima de 01 ano. Com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho e adesivos decorativos. Medidas: 81,5 x 26,5 x 42cm.
9	2	un	25109	Gangorra em forma de dinossauro, é indicada para o uso de 02 ou 03 crianças ao mesmo tempo. É resistente e segura, os apoios para os pés são antiderrapantes. Fabricado em material super-resistente e atóxico, não possui cantos vivos primando a segurança das crianças. Medidas: 154 x 41,5 x 59cm.
10	1	un	25110	Playground em polietileno, composto de 05 módulos interligados por um túnel e uma ponte, sendo 01 módulo grande, uma torre com nível inferior e superior com cobertura, 01 módulo grande em forma de torre com nível inferior e superior sem cobertura, 03 módulos pequenos. Módulos se acoplam através do túnel e da ponte. Playground modular em formato quadrado com andar superior e inferior. Paredes com aberturas circulares e semi-ovais que permitem a passagem e a instalação dos componentes, escorregador em curva (grande), escorregador reto (pequeno), escorregador em onda (grande), escalada (grande), túnel, ponte, jogo da velha, cesta de basquete com bola. Podendo ser acoplado a todos playgrounds da Xalingo brinquedos. Os módulos podem ser interligados podendo ser expandido indefinidamente. Plataforma em formato quadrado com textura anti-derrapante e drenos para evitar acúmulo de água. Com diversas aberturas para instalação de componentes pequenos (escorregadores, escaladas, pontes, etc.). Sistema modular de encaixe e desencaixe das partes, sem a utilização de parafusos, facilitando a montagem e desmontagem. Produto com certificado do INMETRO. Medidas: 6,70 x 4,15 x 3,10m.



- 1.1 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
- 1.2 As Licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (54-3342-3183) para obter demais detalhes dos objetos e as artes de cada item.
- 1.3 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, que um mesmo participante se credencie e represente mais de uma empresa, desde que estas não disputem o mesmo item.

## 1.4 DA PARTICIPAÇÃO

- 1.4.1 A participação nesta licitação, conforme a Lei Complementar n.º 147/2014, é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 1.4.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 1.4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Marau.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Marau
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48.º §1°, da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marau, sem prejuízo de multas previstas neste Edital.

#### 2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de  $n^2$  1 e  $n^2$  2, para o que sugere-se a sequinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).



AO MUNICÍPIO DE MARAU PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015. ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

## 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para *credenciamento* junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.2 O credenciamento será feito, até as 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2015, conforme segue:
- I Caso o representante seja **sócio-administrador**, **sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação, ou o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação ou o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, com firma reconhecida em cartório; ou
  - b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  - 1. se for concedido por **sócio-administrador**, **sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei n.º 8.666/93);
  - 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei n.º 8.666/93);
- III **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, **e**;
- IV Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a Declaração de Conformidade e cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações.
- 3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).



- 3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 3.4 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- 3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### 4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE № 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.
- 5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do equipamento/material (guando solicitado).
- 5.3 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- 5.3.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

#### 6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos (quando solicitado) com os valores correspondentes ao último lance ofertado.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

#### 6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital:
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



# 7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas *Cadastradas* ou *Não Cadastradas* junto ao Município, deverão apresentar dentro do *Envelope nº 02*, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que *TODOS* os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por *CÓPIA AUTENTICADA* por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único:** Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.9** do edital.

- 7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- 7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.
- 7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 e Oficio Circular n.º 040/94 GEP.
- 7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) matriz e ou filial.
- 7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).
- 7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- 7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.
- 7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 e Oficio Circular n.º 040/94 GEP.
- 7.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



- 7.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.
- 7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

#### 10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A entrega dos produtos será em até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e deverá ser feita, **livre de frete e descarga**, no Almoxarifado Central, sita Av. Julio Borella, n.º 2509, Bairro São Cristovão.
- 10.2 O *prazo* de que trata o *item 10.1* poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.
- 10.3 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- 10.3.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 10.4 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

#### 11.0 DO CONTRATO

- 11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:
- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:
- I Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- II Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.
- III Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - c) Abandono dos serviços;
  - d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
  - e) Falta grave a juízo do Município;



- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

#### 12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega a contar do recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
- 12.1.1 Quando da entrega, o Município emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- 12.1.2 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.
- 12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório **(PP n.º 135/2015)**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3 O *CNPJ da contratada* constante na Nota Fiscal de fatura *deverá ser o mesmo* da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

# 14.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.
- 14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## 15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição da Despesa						
Órgão	Despesa		Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica		
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1002 8 243 40 2 104	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO D	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1002 8 244 39 2 97	MANUTENÇÃO DO CADUNICO/BOLSA FAMILIA	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		



Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
3726	1140	PAC 1 - Criança e Adolescente
3727	1078	IGD/BOLSA FAMÍLIA

#### **16.0 DAS PENALIDADES**

- 16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretara multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



- 16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.
- 17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.
- 17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
- 17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- 17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 17.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- 17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.8 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I** Minuta do Contrato;
- b) Anexo II Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** Modelo Declaração de Conformidade.
- g) **Anexo VII** Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 126/2006.
- 17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município <a href="www.pmmarau.com.br">www.pmmarau.com.br</a>, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 04 de novembro de 2015.

Sec. Mun. Administração, Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



#### **ANEXO I**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.........), inscrito no CGC/CNPJ sob n.º ......., com sede na ......, na cidade de ........ de neste ato representada pelo sóciogerente, Senhor (.......), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial n.º 135/2015, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** O presente contrato tem por objeto a *Aquisição de playground e brinquedos educativos para abrigo municipal Irmã Palmira e atender as atividades dos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a ser realizado pela CONTRATADA.* 

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
1	2	un	Balanço gangorra em forma de cavalinho, nas cores azul, vermelho e			
_ '		un	rosa, em plástico rígido, medindo: 80,5 x 28 x 52,5cm			
			JOGO CARA A CARA - Em papel e plástico, contendo 2 tabuleiros			
2	4	un	plásticos; 48 molduras plásticas; 1 folha com 48 rostos; 24 cartas de adivinhação; 1 manual de instruções e 4 pinos marca pontos, com			
			dimensões aproximadas de 43x4,5x31,5cm.			
			Cozinha top, acompanha 18 utensílios de cozinha, medidas: 56 x 27,5 x			
3	3	un	83cm			
4	3	110	Bancada de ferramentas, acompanha 06 ferramentas e 58 acessórios.			
4	3	un	Vira bancada e vira maleta. Medidas: 54,1 x 45,3 x 79,9cm.			
5	1	un	Brinquedo jogo de galinha maluca e 10 fichas, no tamanho de 20 x 33 x			
	'	uii	21cm, 04 pilhas "A4" 1,5v, ABS, plástico e componentes eletrônicos.			
6	5	un	Tapete educativo em EVA com figuras de bichinhos alfabeto, com 26			
	J	un	peças. Medida: 8mm de espessura.			
			Brinquedoteca máster, prateleira com telhado, teatro da patota, castelo			
7	1	un	da leitura, tapete alfanumérico, casinha de boneca, móveis para casinha,			
		-	palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate martelo, blocos lógicos			
			de EVA, transábaco e quadro de atividades.  Gangorra vai e vem, em formato de moto em plástico rígido para			
	2	un	crianças acima de 01 ano. Com chave de ignição que gira para os dois			
8			lados fazendo barulho e adesivos decorativos. Medidas: 81,5 x 26,5 x			
			42cm.			
		un	Gangorra em forma de dinossauro, é indicada para o uso de 02 ou 03			
			crianças ao mesmo tempo. É resistente e segura, os apoios para os pés			
9	2		são antiderrapantes. Fabricado em material super-resistente e atóxico,			
			não possui cantos vivos primando a segurança das crianças. Medidas:			
			154 x 41,5 x 59cm.			
			Playground em polietileno, composto de 05 módulos interligados por			
			um túnel e uma ponte, sendo 01 módulo grande, uma torre com nível inferior e superior com cobertura, 01 módulo grande em forma de torre			
			com nível inferior e superior sem cobertura, 03 módulos pequenos.			
			Módulos se acoplam através do túnel e da ponte. Playground modular em			
			formato quadrado com andar superior e inferior. Paredes com aberturas			
			circulares e semi-ovais que permitem a passagem e a instalação dos			
			componentes, escorregador em curva (grande), escorregador reto			
10	1	un	(pequeno), escorregador em onda (grande), escalada (grande), túnel,			
10	'	un	ponte, jogo da velha, cesta de basquete com bola. Podendo ser acoplado			
			a todos playgrounds da Xalingo brinquedos. Os módulos podem ser			
			interligados podendo ser expandido indefinidamente. Plataforma em			
			formato quadrado com textura anti-derrapante e drenos para evitar			
			acúmulo de água. Com diversas aberturas para instalação de componentes pequenos (escorregadores, escaladas, pontes, etc.).			
			Sistema modular de encaixe e desencaixe das partes, sem a utilização			
			de parafusos, facilitando a montagem e desmontagem. Produto com			
			certificado do INMETRO. Medidas: 6,70 x 4,15 x 3,10m.			

<sup>§ 1</sup>º Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



- Cláusula 2.ª. A CONTRATADA atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- **Cláusula 3.ª.** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.
- Cláusula 4.ª. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será de R\$ ....... (........) e será pago em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo com a Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1ª acima.
- § 1° Quando da entrega, o Município emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- § 2º Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.
- § 3º A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 135/2015**) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Cláusula 5.ª. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- Cláusula 6.ª. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.
- **Parágrafo Único.** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- Cláusula 7.ª. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.
- Cláusula 8.ª. Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- **Cláusula 9.º.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.
- **Cláusula 10.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.
- **Cláusula 11.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindose a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- I Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
- II Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- § 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".



§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV Manifesta deficiência do serviço;
- V Falta grave ao Juízo do Município;
- VI Falência ou insolvência;
- VII Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa						
Órgão		Despesa		Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1002	8 243 40 2	104	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO D	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1002	8 244 39 2	97	MANUTENÇÃO DO CADUNICO/BOLSA FAMILIA	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
3726	1140	PAC 1 - Criança e Adolescente
3727	1078	IGD/BOLSA FAMÍLIA

**Cláusula 15.** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º135/2015.

**Cláusula 16.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau - RS,	
Contratada	MUNICÍPIO DE MARAU Contratante
Testemunhas: 1ª -	2ª



## PROCESSO N° 2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

## **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

Aquisição de playground e brinquedos educativos para abrigo municipal Irmã Palmira e atender as atividades dos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Fornecedor		
Endereço		CEP
CNPJ	Município	UF
Fone/Fax	E-mail	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total	
1	2	un	<b>Balanço gangorra</b> em forma de cavalinho, nas cores azul, vermelho e rosa, em plástico rígido, medindo: 80,5 x 28 x 52,5cm				
2	4	un	JOGO CARA A CARA - Em papel e plástico, contendo 2 tabuleiros plásticos; 48 molduras plásticas; 1 folha com 48 rostos; 24 cartas de adivinhação; 1 manual de instruções e 4 pinos marca pontos, com dimensões aproximadas de 43x4,5x31,5cm.				
3	3	un	Cozinha top, acompanha 18 utensílios de cozinha, medidas: 56 x 27,5 x 83cm				
4	3	un	Bancada de ferramentas, acompanha 06 ferramentas e 58 acessórios. Vira bancada e vira maleta. Medidas: 54,1 x 45,3 x 79,9cm.	Bancada de ferramentas, acompanha 06 ferramentas e 58 acessórios. Vira bancada e vira maleta. Medidas: 54,1 x 45,3			
5	1	un	Brinquedo jogo de galinha maluca e 10 fichas, no tamanho de 20 x 33 x 21cm, 04 pilhas "A4" 1,5v, ABS, plástico e componentes eletrônicos.				
6	5	un	Tapete educativo em EVA com figuras de bichinhos alfabeto, com 26 peças. Medida: 8mm de espessura.				
7	1	un	Brinquedoteca máster, prateleira com telhado, teatro da patota, castelo da leitura, tapete alfanumérico, casinha de boneca, móveis para casinha, palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate martelo, blocos lógicos de EVA, transábaco e quadro de atividades.				
8	2	un	Gangorra vai e vem, em formato de moto em plástico rígido para crianças acima de 01 ano. Com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho e adesivos decorativos. Medidas: 81,5 x 26,5 x 42cm.				
9	2	un	Gangorra em forma de dinossauro, é indicada para o uso de 02 ou 03 crianças ao mesmo tempo. É resistente e segura, os apoios para os pés são antiderrapantes. Fabricado em material super-resistente e atóxico, não possui cantos vivos primando a segurança das crianças. Medidas: 154 x 41,5 x 59cm.				



10	1 (	Playground em polietileno, composto de 05 módulos interligados por um túnel e uma ponte, sendo 01 módulo grande, uma torre com nível inferior e superior com cobertura, 01 módulo grande em forma de torre com nível inferior e superior sem cobertura, 03 módulos pequenos. Módulos se acoplam através do túnel e da ponte. Playground modular em formato quadrado com andar superior e inferior. Paredes com aberturas circulares e semi-ovais que permitem a passagem e a instalação dos componentes, escorregador em curva (grande), escorregador reto (pequeno), escorregador em onda (grande), escalada (grande), túnel, ponte, jogo da velha, cesta de basquete com bola. Podendo ser acoplado a todos playgrounds da Xalingo brinquedos. Os módulos podem ser interligados podendo ser expandido indefinidamente. Plataforma em formato quadrado com textura anti-derrapante e drenos para evitar acúmulo de água. Com diversas aberturas para instalação de componentes pequenos (escorregadores, escaladas, pontes, etc.). Sistema modular de encaixe e desencaixe das partes, sem a utilização de parafusos, facilitando a montagem e desmontagem. Produto com certificado do INMETRO. Medidas: 6,70 x 4,15 x 3,10m.		
----	-----	---	--	--

## Data de entrega da Proposta: 19/11/15 até às 09:00horas.

- **P.S.:** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

Entrega e Condições conforme Edital
Representante Legal
Assinatura



## PROCESSO N°2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

**ANEXO III** (MODELO)

Ao Pregoeiro

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (dentro do envelope nº 02)



## PROCESSO Nº 2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

ANEXO IV (MODELO)

Ao Pregoeiro

# DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 135/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

	Por ser expr	essão da ve	erdade, firmam	os o presente.		
		, em	de		de 2015.	
CGC/CNPJ: _	·	/				
Razão Social:	i					_
			Representa	-		
			Assina	tura		



## PROCESSO N° 2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

ANEXO V (MODELO)

## **CREDENCIAMENTO**

(por fora dos envelopes)

		A empre	esa_													, i	nscrita
no	CGC/CNPJ	sob	nº .	·		/			atrave	és	do	prese	ente,	cred	encia	o(a)	Sr(a)
									,	poi	rtadoı	· da	a c	édula	de	ider	ntidade
											a	part	icipar	da li	citação	o insta	aurada
pelo	Município	de Mar	au, r	na moda	alidade	de	Preg	jão F	Presend	cial	, sob	o nº	135	/2015,	, na c	qualida	ide de
REI	PRESENTAI	NTE LE	GAL,	, outorga	ando-lh	e ple	nos	pode	res par	ra p	ronur	ciar-	se en	nome	e da er	mpres	a, bem
com	no formular p	roposta	ıs, da	ır lances	e prati	icar t	todos	s os c	demais	ato	s ine	rente	s ao	certam	ıe.		
								, de	<del></del>					_, de 2	2015.		
Г	Firma																
	reconhecida			>	F	Repr		ntant inatu	<b>e Lega</b> ra	ıl							



## PROCESSO N° 2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

**ANEXO VI** (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, emde de 2015.
Representante Legal

Assinatura



## PROCESSO N° 2378/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2015

## **ANEXO VII**

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(por fora dos envelopes)

A omproes		, inscrita
	/ doctors and oct	á apta a usufruir do tratamento favorecido
		•
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei	Complementar n° 123/06, que	e é de participação restrita nesta licitação
à Microempresa, Empresas de Pe	equeno Porte, Microempre	endedor Individual e Cooperativa.
Por ser expressão de	e verdade, firmamos o presen	te.
	, emde	de 2015.
Firma		
reconhecida	Representante Legal Assinatura	